



CONTRATO Nº 174/2024 - PMC
PROCESSO Nº 295/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA DGR PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 003.301.723-95 e a empresa **DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.584.294/0001-25, com sede na Avenida Jose dos Reis, 586, centro, Colinas, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Raimundo Fernandes Lopes, inscrito sob o CPF nº 225.613.583-72, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 030/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 295/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de produção de filmagem e edição de imagens.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS	Serviços Próprios	Hora	200	R\$830,00	R\$166.000,00
2	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE EVENTOS	Serviços Próprios	Hora	200	R\$450,00	R\$90.000,00
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO (2 MINUTOS)	Serviços Próprios	Unidade	300	R\$540,00	R\$162.000,00
4	SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (ARTE PARA REDE SOCIAL)	Serviços Próprios	Unidade	500	R\$100,00	R\$50.000,00
5	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS (1 MINUTO)	Serviços Próprios	Unidade	250	R\$230,00	R\$57.500,00
6	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE VÍDEO (2 MINUTOS)	Serviços Próprios	Unidade	100	R\$2.800,00	R\$280.000,00
	Total					RS 805.500,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 16 de dezembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

DGR PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:12584294000125

Assinado de forma digital por DGR
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:12584294000125
Dados: 2024.12.16 14:43:04 -03'00'

Raimundo Fernandes Lopes
CPF nº 225.613.583-72
BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Louis Henrique

CPF: 082.463.193-60

Nome: Breno Filipe Freitas

CPF: 062.584.603-64



EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de produção de filmagem e edição de imagens., CONTRATADA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.584.294/0001-25, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024, Valor R\$: **805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais)**., **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 16 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d4bd09a99a40ad81d9c44966fd6f3667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos., CONTRATADA C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024, Valor R\$: **264.022,00 (duzentos e sessenta e quatro mil vinte e dois reais)**., **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 27 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b1c64208ae57137cdd89551b71531ae7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 26.984,75 (vinte e sete mil noventa e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços** CONTRATADA: **F.J DA SILVA NOLETO CNPJ Nº 19.066.049/0001-75**

Colinas/MA - 16 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:
SRª MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6c70ba20995f7ab6d4deca50bc558995

FOLHAS: 529
PROC: 299 / 8024
ASS: @

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 25.783,38 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços** CONTRATADA: **F.J DA SILVA NOLETO CNPJ Nº 19.066.049/0001-75**

Colinas/MA - 16 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:
SR. IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6e17f82009ba08b313cc4c0a8289a375

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 129/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 129/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 28.574,60 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios , **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

CONTRATADA: **A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ Nº 11.107.729/0001-88**

Colinas/MA - 11 de novembro de 2024

CONTRATANTE:
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 573045ef823cd2dc7260a6f5376f7225

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 61.779,32 (sessenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos , **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

CONTRATADA: **KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME CNPJ Nº**